COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL nº 843 / 2012
Fls. nº 14

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - CCJ

Comissão de Constituição e Justiça
Emenda Supressiva
(do Sr. Deputado Robério Negreiros)

Ao Projeto de Lei 843/2012, que altera o art. Io da Lei 3.897/2006, o qual inclui o Rodeio Gospel de Brasília no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Suprima-se do Projeto de Lei 843/2012 o art. 3°, que traz a seguinte determinação: "Revogam-se as disposições em contrário".

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º do PL 843/2012 deve ser suprimido, pois fere a técnica legislativa moderna a revogação genérica, uma vez que a revogação do direito anterior decorre da simples incompatibilidade com a nova disciplina jurídica conferida à matéria, conforme preceitua o art. 2º, § 1º, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Logo, a cláusula revogatória genérica é desnecessária.

Sala das sessões, em de setembro de 2012

DEPUTADO ROBERIO NEGREIROS - PMDB/DF
AUTOR

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902